

**LEI MUNICIPAL Nº602/2018**

**DATA: 27 de abril de 2018.**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesa para a realização das Festas Juninas das Escolas Municipais, e dá outras providências.**

**O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesa, no valor de até R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para realização das Festas Juninas anuais a serem organizadas pelas Escolas Municipais e pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feliz Natal.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas serão efetuadas na medida de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada uma das 07 (sete) escolas, totalizando o valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Segundo:** As despesas serão empenhadas e pagas aos fornecedores diretamente pela Prefeitura Municipal

**Art. 2º** - O encargo para a organização e realização dos eventos será de responsabilidade das Escolas Municipais, com a assessoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros a suportarem a referida despesa serão oriundos dos recursos próprios do Município de Feliz Natal, consignados no Orçamento Programa 2018, suplementados se for o caso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI  
PREFEITO MUNICIPAL**